



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tchelurbo.com.br

Contrato nº 120/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERRO**, brasileiro, casado, residente neste município de Vista Gaúcha, RS, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COMERCIAL WEIMER LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 97.883.425/0001-28, estabelecida na Rua Uruguai, 404, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário **GILMAR IVAN WEIMER**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 345.816.770-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 61/2019, modalidade Convite, sob nº 12/2019, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na **Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o segundo semestre de 2019**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

2.1 - As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

Empresa: COMERCIAL WEIMER LTDA ME - 345						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	27,00	KG	Abobrinha italiana	Justo	4,25	114,75
3	8,00	KG	Alho íntegro de boa qualidade	Justo	21,60	172,80
5	210,00	KG	Açúcar cristal	Doce Sugar	2,14	449,40
6	210,00	KG	Arroz branco tipo I	Roda Livre	2,28	478,80
7	10,00	UN	Aveia em flocos fino embalagem 500g	Nutrivida	4,50	45,00
9	199,00	KG	Batata inglesa	Justo	3,89	774,11
10	20,00	UN	Banha Suína c/ 1,5 Kgs	Master	13,95	279,00
12	512,00	L	Bebida láctea vários sabores	Frizzo	2,78	1.423,36
13	50,00	PCT	Biscoito doce tipo Maria embalagem c/ 800g	Diana	6,65	332,50
14	50,00	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha nos sabores milho/coco/chocolate em embalagem de 350g	Ragini	3,75	187,50
15	40,00	PCT	Biscoito salgado cracker integral em embalagem de 400g	Orquidea	4,22	168,80
16	50,00	PCT	Biscoito salgado cracker com gergelim em embalagem de 400g	Orquidea	4,29	214,50



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.967.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tchelurbo.com.br

17	40,00	PCT	Biscoito salgado cream cracker em embalagem de 400g	Diana	3,42	136,80
18	50,00	PCT	Biscoito Mignon em embalagem de 350g	Zagonel	4,18	209,00
19	50,00	PCT	Biscoito sortido amanteigado em embalagem de 400g	Orquidea	3,92	196,00
20	132,00	UN	Brócolis	Justo	3,49	460,68
21	3,00	KG	Cacau	Nutrivida	26,50	79,50
22	20,00	UN	Café solúvel granulado, vidro 200g	Nescafé	9,95	199,00
23	6,00	UN	Canela em pó embalagem 30g	Nutrivida	2,49	14,94
24	10,00	UN	Canela em casca embalagem 15g	Incas	2,09	20,90
25	91,00	KG	Cenoura	Justo	3,59	326,69
27	27,00	KG	Chuchu	Justo	3,48	93,96
30	274,00	KG	Coxa e sobrecoxa	Rico	6,39	1.750,86
32	18,00	UN	Couve flor	Justo	5,29	95,22
35	194,00	UN	Extrato de tomate embalagem 350g	Bonare	1,92	372,48
40	400,00	KG	Farinha de Trigo	Cotri flor	1,82	728,00
41	20,00	KG	Farinha de Trigo integral	Orquidea	3,69	73,80
43	40,00	KG	Feijão	Delicioso	4,45	178,00
44	30,00	UN	Fermento em pó químico embalagem 250g	Apti	4,69	140,70
46	48,00	UN	Gelatina vários sabores embalagem 1 kg	Apti	10,00	480,00
48	24,00	UN	Goiabada embalagem 400g	Triangulo	2,70	64,80
49	200,00	KG	Laranja	Justo	2,95	590,00
53	10,00	KG	Leite em pó integral	Dalia	19,79	197,90
56	332,00	KG	Mamão de boa qualidade	Justo	4,69	1.557,08
57	300,00	KG	Manga	Justo	4,35	1.305,00
58	40,00	UN	Manteiga sem sal c/ 200g	Frimesa	6,86	274,40
59	80,00	PCT	Massa com ovos espaguete e parafuso embalagem 1 kg	Diana	4,26	340,80
60	490,00	KG	Maçã de boa qualidade	Justo	4,29	2.102,10
64	3,00	UN	Orégano embalagem 100g	Nutrivida	4,90	14,70
66	200,00	KG	Peito de frango sem osso	Mais Frango	10,78	2.156,00
67	3,00	UN	Pepino em conserva vidro 1,8 kg	Incotril	24,40	73,20
68	21,00	KG	Pimentão	Justo	5,50	115,50
74	24,00	KG	Queijo tipo colonial		21,99	527,76
75	56,00	UN	Repolho	Justo	4,35	243,60
76	24,00	UN	Sagu tipo I embalagem 500g	Lorenz	2,60	62,40
78	60,00	UN	Sal pacote 1 kg	Salazir	1,19	71,40
81	20,00	UN	Bicarbonato de sódio c/ 100g	Apti	1,29	25,80
83	320,00	KG	Carne bovina, moída, congelada ou resfriada de 1ª qualidade	Campo Nobre	15,61	4.995,20



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.967.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Total dos Produtos	24.914,69
---------------------------	------------------

2.2 - O presente Contrato totaliza a importância de R\$ 24.914,69 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Nove Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Contrato terá vigência até o final do segundo semestre letivo de 2019, contados da presente data.

3.2 - Se ao final do prazo citado, houver saldo da quantidade licitada, esta será excluída do presente Contrato, sem prejuízo as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2032 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim
2034 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 - A entrega dos produtos que compõem o objetivo do presente Contrato será de acordo com a demanda da administração municipal, conforme demonstrado no cronograma em anexo a este Edital.

5.2 - O pagamento será realizado a cada remessa de entrega, num prazo não superior a quinze dias de cada entrega, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente Contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS, pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. ALZEMIR LUIZ CRESPIAN, fone: 055-3352-1022, e-mail splanejamento@tcheturbo.com.br designado pela Portaria nº 079/2019.

8.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

8.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.967.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tchelurbo.com.br

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa.

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, 31 de Julho de 2019.

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

COMERCIAL WEIMER LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CPF CPF